



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE
CARTA CONVITE"

Sra. Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Licitatório – carta convite nº 001/2023-C.C, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Apresenta-se os autos do processo licitatório que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução, recuperação e manutenção com concreto Betuminoso Usinado a Quente-C.B.U.Q., 3745 M em vias Urbanas do Município de Óbidos-PA-Zona Urbana.

O processo obteve início por Despacho solicitação de Despesa da Secretaria Municipal Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura, instruído com Projeto Básico Simplificado nº20230113001, planilha orçamentaria, composição BDI unitária, cronograma físico-financeiro, declaração disponibilidade orçamentaria.

Foram submetidos os autos a minuta do instrumento ato convocatório e seus anexos e encaminhado para assessoria jurídica, emitindo parecer opinando pela aprovação da redação da Carta Convite.

Relata-se em questão, o aviso de licitação carta convite nº001/2023, nos meios oficiais de divulgação no diário oficial e certidão de divulgação no quadro de aviso da PMO.

Subsequente a análise, juntada de protocolos de entrega do instrumento convocatório do presente certame.

Em ato contínuo, juntada de documentos de habilitação das empresas participantes, juntada de propostas comerciais.

No decorrer do processo, a ata da sessão de julgamento dos envelopes e da habilitação da proposta comercial das empresas participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



Registra-se o parecer da assessoria jurídica, opinando pela homologação do certame.

Relatando o bastante.

FUNDAMENTAÇÃO:

No presente caso, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução, recuperação e manutenção com concreto Betuminoso Usinado a Quente C.B.U.Q, 3745m em vias urbanas do Município de Óbidos-PA. A modalidade eleita neste caso foi a Carta Convite, nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser realizada a Licitação na Modalidade "Carta Convite" para obras e serviços de engenharia, conforme disposto na alínea "a", inciso II, do artigo 23 da Lei de Licitações, cujo valor estimado até R\$ 329.103,35 (Trezentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei das Licitações.

Em razão da edição do DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, pela Presidência da República, os valores constantes naquele dispositivo foram atualizados, o que elevou o valor da modalidade referida para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Ou seja, há adequação do valor que se visa a contratação ao disposto na alínea "a", inciso II, do Art. 23, da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto Federal das Licitações estabelece, em seu art. 23, I, "a" e II "a", respectivamente, que o convite será utilizado: para obras e serviços de engenharia no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Assim, há a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação ser menor do que o valor \$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) constando a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente objeto, que atende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 21. (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

IV - Cinco Dias úteis para convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

§ 3º. Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, **PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.**

Art. 22. (...)

§ 3 o Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (grifou-se)

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

CONCLUSÃO:

Portanto, com essas considerações, a UCI – Unidade de Controle Interno manifesta-se **favoravelmente** a contratação, prosseguindo-se no feito até a contratação e publicação na forma da lei.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 28 de Fevereiro de 2023.

PATRICIA
MARA MODA
TOURAO:710
89799268

Assinado de forma
digital por PATRICIA
MARA MODA
TOURAO.71089799268
Data: 2023.04.25
17:18:25 -03'00'

Patrícia Mara Moda Tourão
Coordenadora Controle Interno
Decreto nº613/2022